



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO SOCIAL**  
FLS. 07  
RUB. G.A.

PARECER Nº **0339/2023** O. S. Nº **0339/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 106/2023**, que “Institui o Prêmio Jovens Escritores nas Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura e dá outras providências.”

AUTOR: Deputado THIAGO SILVA.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) FAZINHO.

### I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 403/2023, Protocolo nº 427/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), sendo colocada em pauta no dia 10/02/2023 tendo seu devido cumprimento de pauta dia 15/03/2023.

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) n.º 106/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “Institui o Prêmio Jovens Escritores nas Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura e dá outras providências”, conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Fica instituído o Prêmio Jovens Escritores, com a finalidade de incentivo e estímulo ao estudo e prática da literatura, no âmbito das Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso.*

*§1º O prêmio terá como objetivo o fomento dos jovens à literatura, a formação acadêmica e cultural, devendo o seu tema ser escolhido e divulgado pela Secretaria Estadual de Educação.*

*§2º O prêmio será procedido em duas categorias: destinados aos alunos do ensino fundamental e alunos do ensino médio, devendo o tema ser diverso entre eles.*

*§3º Recebido os temas pelas instituições de ensino, os alunos, junto aos professores terão 60 (sessenta) dias para elaborar as suas dissertações, sem prejuízos ao andamento normal dos dias letivos.*

*§4º Após a entrega pelos alunos no prazo estipulado no parágrafo anterior, à instituição de ensino deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar à Diretoria Regional de Ensino a qual pertence, os 03 (três) melhores trabalhos das duas categorias, podendo, inclusive estes trabalhos serem divulgados pela própria instituição.*

*§5º A Diretoria de ensino apresentará os 03 (três) melhores trabalhos realizados em suas instituições de ensino, pelo igual prazo do §4º à Secretaria de Estado de Educação, que no*



*prazo de 30 dias declarará os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria.*

*§6º Declarados os vencedores do corrente ano, haverá uma cerimônia de entrega de prêmio, que será realizada pela Secretaria, com a entrega do prêmio pelo Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Secretário da Secretaria de Estado de Educação na segunda semana do mês de Outubro, quando comemoramos nacionalmente no dia 12 o dia das crianças, conforme Decreto n.º 4.867, de 5 de novembro de 1924.*

*Art. 2º Os vencedores receberão prêmios a serem definidos pela Secretaria de Educação.*

*§1º Os professores dos alunos premiados bem como a instituição de ensino receberão homenagens por conta dos seus trabalhos realizados.*

*§2º Os alunos classificados pelo §5º, do artigo 1º receberão prêmios de participação.*

*Art. 3º Serão vedados, dentre os temas relacionados no §1º do artigo 1º, aqueles que incentivem a violência, sejam contra os bons costumes, priorizando sempre a cultura pela paz, cidadania e que não tenha influência partidária.*

*Art. 4º Os trabalhos dos primeiros colocados farão parte, no ano seguinte, dos materiais distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Estado de Educação aos alunos da rede pública estadual de ensino. Parágrafo único. Todo material deverá ser precedido das respectivas autorizações dos pais ou responsáveis dos alunos.*

*Art. 5º A Secretaria de Estado de Educação, no âmbito de suas atribuições regulamentará a presente Lei em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.*

*Art. 6º A presente Lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

Em 17/03/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 369, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

## II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as



proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução



pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

O Projeto de Lei tem como objetivo instituir o prêmio jovens escritores nas escolas públicas do Estado de Mato Grosso, com intuito de incentivar os jovens à leitura, formação acadêmica e cultural.

Segundo a revista eletrônica Época Negócios (2018)<sup>1</sup> “Três em cada dez jovens e adultos de 15 a 64 anos no País - 29% do total, o equivalente a cerca de 38 milhões de pessoas - são considerados analfabetos funcionais.”

Um estudo realizado pelo Instituto Paulo Montenegro, em parceria com a ONG Ação Educativa e o Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (Ibope Inteligência), estima que 27% dos brasileiros não sabem ler ou leem apenas títulos e frases, reconhecem uma informação explícita e têm dificuldades de se expressar por meio da escrita, sendo, portanto, analfabetos funcionais; 42% têm uma habilidade básica de leitura, sendo capazes de ler textos curtos e de localizar informações explícitas; 23% apresentam um nível intermediário de leitura, sendo capazes de fazer pequenas inferências e de interpretar e de realizar a síntese de textos diversos; e apenas 8% dos brasileiros efetivamente compreendem o que leem, são capazes de relacionar e de comparar informações e de situar-se criticamente diante do texto lido (INAF, 2016)<sup>2</sup>.

A família tem papel fundamental para desenvolver na infância o gosto pela leitura, seja lendo para os filhos ou na frente deles e, em segundo lugar, o professor. O hábito da leitura desde cedo traz conhecimento enriquecedoras para vida adulta, estimula a criatividade, exercita a memória, aumenta o vocabulário, entre outros benefícios. Apesar do aumento de leitores nos últimos anos no país ainda é inferior ao desejado.

Assim, a presente proposição é uma boa estratégia para fomentar os alunos a leitura, o desenvolvimento de redações, além de estimular o pensamento crítico que é imprescindível para o exercício da cidadania, pois desenvolvem cidadãos mais conscientes dos direitos e deveres, da sua responsabilidade social e

<sup>1</sup> <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2018/08/epoca-negocios-tres-em-cada-10-sao-analfabetos-funcionais-no-pais-aponta-estudo.html>

<sup>2</sup> <https://desafiosdaeducacao.grupoa.com.br/desprestigio-na-leitura/>



também capacita os indivíduos para posicionar-se criticamente diante do meio em que vive.

Entretanto, há diversos desafios para despertar a leitura em uma geração rodeada pela comunicação em meio digital, pois não basta colocar os livros à disposição dos alunos para que compreendam a importância da literatura, mas devem oferecer livros variados, com qualidade e selecionados por educadores, além de incentivar e valorizar os professores por serem inicialmente os mediadores dessa prática. Ou seja, é necessário investimento na formação de leitores.

Desse modo, elaborar políticas educacionais nesse sentido colabora para desenvolver leitores efetivos por meio da sua qualidade e não apenas do domínio do código escrito, ou seja, embora sejam tecnicamente alfabetizados, são incapazes de compreender textos e realizar operações matemáticas mais elaboradas.

A Emoção e o reconhecimento são palavras que resumem bem o sentimento dos estudantes que tem a oportunidade de participarem do **Pêmio Jovens Escritores** e verem seus textos publicados em livro como o “Jovem Escritor”.

A longa trajetória de um aspirante a escritor começa cedo, muitas vezes ainda na educação infantil, quando o contato com os primeiros livrinhos, histórias em quadrinhos e poemas de Vinicius de Moraes começa. A paixão pela literatura vem de formas diferentes para cada um, mas quando nota-se, já está lá. Por isso, este Projeto é tão importante: ele cria oportunidades, abre um mercado restrito, principalmente para os Jovem.

O Projeto de Lei nº 106/2023 visa incentivar, estimular e fomentar ações junto aos jovens quanto ao estudo da literatura e à prática da leitura. Projetos como este já estão sendo realizados em vários estados e municípios brasileiros, como exemplos, o PL 1170/2019 – da ALESP e em outros países com convênio com universidades brasileiras, como por exemplo, a Agence Universitaire de la Francophonie (AUF), em parceria com a Radio France Internationale (RFI),

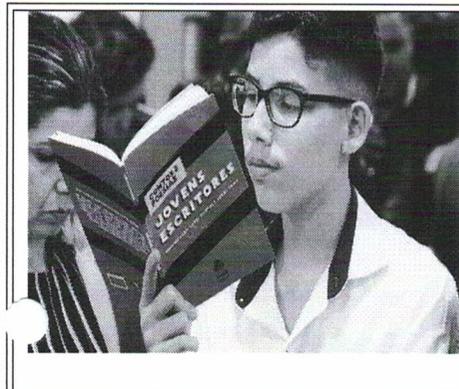


**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO SOCIAL**  
FLS. 12  
RUB. GA.

realizado em convênio com a Universidade Federal do Pará e de Pernambuco, o “Prix des jeunes écritures RFI-AUF”.



Fonte:  
<https://guarulhoscultural.com.br/premio-jovens-escritores-2021/>  
Foto tirada edição do Prêmio Jovens Escritores 2021- Guarulho-SP

Fonte:  
[https://www.ufpe.br/agencia/noticias/-/asset\\_publisher/dlhi8nsrz4hK/content/auf-lanca-3-edicao-do-premio-jovens-escritores/40615](https://www.ufpe.br/agencia/noticias/-/asset_publisher/dlhi8nsrz4hK/content/auf-lanca-3-edicao-do-premio-jovens-escritores/40615)  
Panfleto de divulgação do concurso “Premio Jovens Escritores RFI-AUF com a Universidade de Pernambuco.

Fonte:  
[http://www.prointer.ufpa.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=685:4-edicao-do-premio-jovens-escritores-rfi-auf&catid=60&Itemid=401&lang=pt-br](http://www.prointer.ufpa.br/index.php?option=com_content&view=article&id=685:4-edicao-do-premio-jovens-escritores-rfi-auf&catid=60&Itemid=401&lang=pt-br)  
Panfleto de divulgação do concurso “Premio Jovens Escritores RFI-AUF com a Universidade do Pará.

Assim, diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 106/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

É o parecer.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO  
SOCIAL

FLS

13

RUB

G.A.

### III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 106/2023	0339/2023	0339/2023
Referente ao <b>Projeto de Lei (PL) nº 106/2023</b> , que “Institui o Prêmio Jovens Escritores nas Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura e dá outras providências.”.		

A Emoção e o reconhecimento são palavras que resumem bem o sentimento dos estudantes que tem a oportunidade de participarem do **Pêmio Jovens Escritores** e verem seus textos publicados em livro como o “Jovem Escritor”.

A longa trajetória de um aspirante a escritor começa cedo, muitas vezes ainda na educação infantil, quando o contato com os primeiros livrinhos, histórias em quadrinhos e poemas de Vinicius de Moraes começa. A paixão pela literatura vem de formas diferentes para cada um, mas quando nota-se, já está lá. Por isso, este Projeto é tão importante: ele cria oportunidades, abre um mercado restrito, principalmente para os Jovem.

O Projeto de Lei nº 106/2023 visa incentivar, estimular e fomentar ações junto aos jovens quanto ao estudo da literatura e à prática da leitura.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 106/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

SPMD/NUSOC/CECTCD/ALMT, em 4 de 4 de 2023.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social

RELATOR(A):





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL

FLS. 14

RUB. G.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 3ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 1ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<b>04/04/2023 – 16H00.</b>
PROPOSIÇÃO:	<b>PL Nº 1062023.</b>			
AUTORIA:	<b>Deputado THIAGO SILVA.</b>			
APENSAMENTOS:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto <b>FAVORÁVEL À APROVAÇÃO</b> do <b>PROJETO DE LEI (PL) Nº 106/2023.</b>			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
FABINHO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
CLAUDIO FERREIRA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado FABINHO para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente



ENDEREÇO:  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

GMCA